

PROJETO DE LEI Nº 570/96

Autoriza o Poder Executivo a assumir o
Ensino de Pré-Escolar

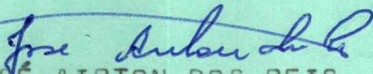
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir o Ensino Pré-Escolar que até 1995 era ministrado pela Rede Estadual, nos termos das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal Inciso IV do artigo 156.

Artigo 2º - As despesas relativas a manutenção do Ensino Pré-Escolar correrão por conta de Dotação própria do orçamento.

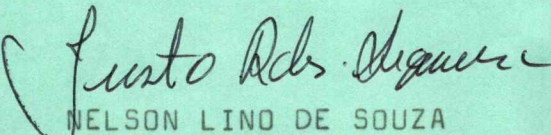
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

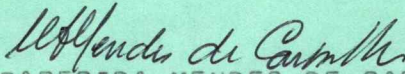
Prefeitura Municipal de Natércia, 04 de janeiro de 1996.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X) - () REJEITADO

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 09/01/96, às 17 H; 18 H; 19 H.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA